



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1482 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar**

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei 1334/2009, de 18 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.000,00** (dezessete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0103101012.001 – MANUT. DAS ATIVID. DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo. (11).....	R\$2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (12)	R\$15.000,00
Total	R\$ 17.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso a redução, nas seguintes dotações orçamentárias:

0103101012.042 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CÂMARA MUN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

3.1.90.11.01.0100 – Vencimentos e vantagens Fixas – Servidor	R\$2.000,00
3.1.90.11.74.0000 – Subsídios	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.02.0100 – Inss – Servidores	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 17.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Itacurubi, 27 de outubro de 2010.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

Luciano Fortes
Secretário da Fazenda e Administração